



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 030/2025 - DISPENSA Nº 0016/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 10/04/2025, ÀS 14:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 07/04/2025 ÀS 14:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 - **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 - **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
450	07.02.01.12.361.0016.2063.33903000	Manut. das Atividades ensino fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

451	07.02.01.12.361.0016.2063.33903000	Manut. das Atividades ensino fundamental	Transf salario educação
-----	------------------------------------	---	-------------------------

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor. lor global médio estimado para a contratação será de R\$ 22.128,20 (vinte e dois mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos)

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/04/2025 às 14:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 07 de abril de 2025.

Danilo Ferreira Nunes
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

TERMO DE REFERÊNCIA

2. Objeto

2.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

3. Justificativa

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento do objeto de forma integral, sendo prazo de entrega não superior a 08 (OITO) dias úteis, contado da data da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, bem como, pesquisa junto a fornecedores, bem como, com a pesquisa direta de fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. A aquisição dos materiais se justifica devido a necessidade de promover a prática a educação de alto padrão nas escolas municipais, sendo que os materiais são de suma importância para o desenvolvimento acadêmico dos alunos da rede municipal, pois trata-se de materiais que ajudará os alunos, no ensino, visando que a maioria dos alunos não tem condições de adquirir os materiais, pois a maioria são filhos de agricultores rurais, gente de pouco poder econômico, por isso a necessidade de adquirir os materiais para que os mesmos possam utilizar nas salas de aula

2.1.5. Neste caso, considerando a necessidade apontada, vislumbra-se que a estimativa de quantidade reflete a realidade possível de consumo, bem como, o descritivo dos itens no processo consta do uso de técnica, definidos por profissional capacitado, bem como, entre as opções de mercado aponta inclusive o referencial de marca ou a sua similaridade. Logo, o presente termo de referência contempla os requisitos para uma contratação mais vantajosa, visto que, aponta de forma clara seus objetivos, pesquisa de preços de mercado e necessidades e, por fim, atende a realidade também pelo modelo ou modalidade de contratação.

A previsão de execução e fornecimento do objeto é de forma integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4. Especificações e Quantidades:

Produto	Qtde	Valor Unit. estimado	Valor total Estimado
BORRACHA VERDE	68	2,3000	156,40
CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL	34	2,6500	90,10
CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETA	34	2,6500	90,10
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL	50	0,9900	49,50
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA	50	0,9900	49,50
COLA BRANCA 1 KG ESCOLAR	6	11,0000	66,00
COLA BRANCA 90 GR ESCOLAR	34	4,9500	168,30
COLA INSTANTANEA 20 GRS	20	11,5000	230,00
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 250X353 80 G	500	0,4000	200,00
ESTILETE 18 MM	34	2,5000	85,00
EVA LISO 40X48 CORES SORTIDAS	120	1,9900	238,80
FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MMX50MM	20	5,4500	109,00
FITA PAPEL SOTH 18X 50 MTS	54	22,5000	1.215,00
GIZÃO DE CERA CX C/ 6 CORES	1	4,5000	4,50
GRAMPEADOR P/ 20 FLS	2	15,5000	31,00
KIT ESCOLAR 1º AO 3º ANO	125	53,5000	6.687,50
KIT ESCOLAR 4º E 5º ANO	30	51,9000	1.557,00
KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	100	53,6000	5.360,00
KIT RESERVA	1	850,1000	850,10
PAPEL 48X66	50	1,1000	55,00
PAPEL A4 75G BRANCO 500 FLS	134	26,3000	3.524,20
PINCEL ATOMICO AZUL RECARREGAVEL	34	5,7500	195,50
PINCEL ATOMICO VERMELHO RECARREGAVEL	34	5,7500	195,50
REGUA 30 CM CRISTAL	34	2,1000	71,40
SACO PLASTICO 35X45X0,006	280	1,0000	280,00
TESOURA ESCOLAR 13 CM	36	3,3000	118,80
TNT ROLO COLORIDO 40 GR 140CM X 1M	200	2,2500	450,00

4.1 Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

5. Da Justificativa da Dispensa

5.1 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Argo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

5.3 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

5.5 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certa maneira realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.6 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

5.7 A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

5.8 Essa contratação será realizada por dispensa de licitação, visando que a necessidade dos materiais por parte dos alunos e de urgência, sendo que o processo licitatório será um pouco mais demorado e que os alunos não podem continuar sem os materiais, por isso a necessidade e realização de dispensa de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

6. Da Justificativa de Preço

6.1 O critério do menor preço por ~~tem~~ presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

6.2 Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

7. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:

6.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 08 (oito) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

6.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante

6.1.3. Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Glaucilândia/MG.

6.1.4. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, localizado na Rua Antônio Malheiro, nº 21, centro, Glaucilândia-MG, na ordem de fornecimento, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência com prazo máximo de 05 (dez) dias úteis, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

6.1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

6.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constema data de fabricação e validade dos produtos, quando for o caso.

6.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

7. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)

7.1. Se adquiridos os materiais deverão ser entregues na Rua Antônio Malheiro, nº 21, centro Glaucilândia-MG

8. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

8.1. Caso sejam adquiridos os materiais o fornecedor estará obrigado a entregar produtos novos, em conformidade com o que estipula o órgão fiscalizador competente deste país.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado acima, devendo ser conferidos e inspecionados pelo fiscal do contrato responsável, objetivando atestar a quantidade e a qualidade e especificações técnicas da mercadoria entregue.

9. Previsão Orçamentária

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
450	07.02.01.12.361.0016.2063.33903000	Manut. das Atividades ensino fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos
451	07.02.01.12.361.0016.2063.33903000	Manut. das Atividades ensino fundamental	Transf salário educação

10. Multas e Sanções Administrativas

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. Do Pagamento

11.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais
CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

12. Estimativa de Custo

12.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação.

13. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Glaucilândia – MG

Luiz Carlos Gomes
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 016/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIS ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Produto	Qtde	Valor Unit.	Valor total
BORRACHA VERDE	68		
CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 AZUL	34		
CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 PRETA	34		
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 AZUL	50		
CANETA ESFEROGRAFICA 1.0 PRETA	50		
COLA BRANCA 1 KG ESCOLAR	6		
COLA BRANCA 90 GR ESCOLAR	34		
COLA INSTANTANEA 20 GRS	20		
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 250X353 80 G	500		
ESTILETE 18 MM	34		
EVA LISO 40X48 CORES SORTIDAS	120		
FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 48MMX50MM	20		
FITA PAPEL SOTH 18X 50 MTS	54		
GIZÃO DE CERA CX C/ 6 CORES	1		
GRAMPEADOR P/ 20 FLS	2		
KIT ESCOLAR 1º AO 3º ANO	125		
KIT ESCOLAR 4º E 5º ANO	30		
KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	100		
KIT RESERVA	1		
PAPEL 48X66	50		
PAPEL A4 75G BRANCO 500 FLS	134		
PINCEL ATOMICO AZUL RECARREGAVEL	34		
PINCEL ATOMICO VERMELHO RECARREGAVEL	34		
REGUA 30 CM CRISTAL	34		
SACO PLASTICO 35X45X0,006	280		
TESOURA ESCOLAR 13 CM	36		
TNT ROLO COLORIDO 40 GR 140CM X 1M	200		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – Pcd, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O termo contratual sera substituido por nota de empenho conforme previsto no artigo 95, inciso II da lei 14.133/2021

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.